



**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 5243 / 2021

Requerente: **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS** CNPJ: 34.027.398/0001-71  
Contato: **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -**  
**jerusa@bascel.com.br**  
Telefone: **(46) 3524-9142 - 99705588**  
Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**  
Descrição: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO  
PREGÃO 125/2020

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 19 de Maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
DANIELA RAITZ  
Protocolista

Anexo: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ

004954

MEMORANDO N° 471/2021

DATA: 17/05/2021

DE: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

PARA: Departamento da Saúde

A Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF analisou o pedido de realinhamento da empresa Jethamed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda referente ao item abaixo do PE 125/2020 e manifesta-se **não favorável** ao realinhamento solicitado de R\$ 1,72 e sim ao valor de **R\$ 1,69. Segue a tabela com o valor sugerido considerando o percentual financeiro de lucro.** Informamos que não foram entregues os empenhos **5172/2021, 1000 unidades** e o empenho **2842/2021, 1.000 unidades** e não temos mais o item em nossos estoques.

Item	Descrição	Valor pago anterior ao contrato	Valor do Contrato	Valor pago após o contrato	Valor solicitado pela empresa	Valor sugerido pela CAF
245	Noemicina+bacitracina Pomada 10g	1,29	1,53	1,45	<b>1,72</b>	<b>1,69</b>

Atenciosamente,

  
ELEANDRO TIECHER

Farmacêutico SMS CRF- PR 15355

ELEANDRO TIECHER  
FARMACÊUTICO  
SMS FRANCISCO BELTRÃO - PR



**JETHAMED**  
PRODUTOS HOSPITALARES

JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº 34.027.398/0001-71

Rua Paula Freitas, 33, Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Francisco Beltrão, Estado P

Contato: (46) 2601-1345 / (46) 2601-1394

licitacao03.jethamed@gmail.com

PREGÃO Nº 125/2020

ORGÃO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO

CNPJ Nº 77.816.510/0001-66

PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

A empresa JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Paula Freitas, 33, Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Francisco Beltrão, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 34.027.398/0001-71, neste ato representada por JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, SÓCIO-GERENTE, RG: 9.273.377-7, CPF: 054.562.379-03, residente em Rua Paula Freitas, 33, Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Francisco Beltrão, Estado Paraná DECLARA para os fins de direito, que foi ganhador no item citado abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
245	NEOMICINA+BACITRACINA POM 10G	PRATI-DONADUZZI	R\$ 1,65

Em compras realizadas junto ao fornecedor PRATI-DONADUZZI houve um reajuste considerável no período, fazendo com que ficasse inviável o fornecimento do mesmo. As compras realizadas no decorrer do certame foram feitas no valor de R\$1,39 conforme NFE 784806 encontrada no ANEXO I.

No entanto, ao comprar novamente o produto, o mesmo teve um reajuste de 4,31654676258992 % indo para o valor de custo de R\$1,45 conforme 808063 que pode ser vista no ANEXO II.

Para não prejudicar a municipalidade e garantir que o atendimento seja feito dentro do prazo e necessidade do órgão peço que este reajuste seja inserido também no valor do item junto ao município, como pode ser visto na tabela a seguir:

LOTE	VALOR ATUAL	REAJUSTE	VALOR ATUALIZADO
245	R\$ 1,65	4,316546763	R\$ 1,72

O motivo do reajuste é externo ao que compete a empresa, porém para que possamos manter nosso atendimento é necessário que façamos desta forma. Neste diapasão, o artigo 65 em seu inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de realinhamento de preço objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

Sem mais, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos.

Francisco Beltrão/PR, terça-feira, 11 de maio de 2021

JERUSA APARECIDA PITT  
BASEGGIO:05456237903

Assinado de forma digital por  
JERUSA APARECIDA PITT  
BASEGGIO:05456237903  
Dados: 2021.05.11 09:05:07 -03'00'

JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO  
SÓCIO-GERENTE  
054.562.379-03

NF-e  
Nº 000.767.913  
Série 003

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  
**Prati, Donaduzzi & Cia Ltda**  
Rua Mitsugoro Tanaka, 145  
C. Ind Nilton Arruda - 85903-630  
Toledo - PR Fone/Fax: 08007021331

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº 000.767.913  
Série 003  
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO  
4120 1173 8565 9300 0166 5500 3000 7679 1317 3537 6426  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Venda produção do estabelecimento  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 8136  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 4180632706  
DESTINATÁRIO / REMETENTE  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
0000227067-BASCEL SOLUCOES LTDA  
ENDEREÇO  
ROD PR 180 KM 2, 450  
MUNICÍPIO  
FRANCISCO BELTRAO  
FAIXA / DUPLICATA

CNPJ / CPF  
21.515.353/0001-02  
CEP  
CENTRO 85601-970  
BAIRRO / DISTRITO  
PR 04635246305  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
9068247877  
DATA DA EMISSÃO  
11/11/2020  
DATA DA SAÍDA/ENTRADA  
11/11/2020  
HORA DA SAÍDA/ENTRADA  
21:03:30

Num. 001 002 003 004 Num. 005  
Venc. 11/12/2020 28/12/2020 11/01/2021 25/01/2021 09/02/2021  
Valor R\$ 18.913,80 Valor R\$ 18.913,80 Valor R\$ 18.913,80 Valor R\$ 18.913,80 Valor R\$ 18.913,80

CÁLCULO DO IMPOSTO  
BASE DE CÁLC. DO ICMS 11.348,85  
VALOR DO ICMS 0,00  
DESCONTO 0,00  
VALOR DO FRETE 0,00  
VALOR DO SEGURO 0,00  
VALOR DO IMPOSTO 0,00  
VALOR DO ICMS SUBST. 0,00  
OUTRAS DESPESAS 0,00  
V. IMP. IMPORTAÇÃO 0,00  
V. ICMS UF REMET. 0,00  
V. ICMS UF DEST. 0,00  
V. FCP UF DEST. 0,00  
V. FCP UF REMET. 0,00  
VALOR DO PIS 1.985,95  
VALOR DA COFINS 9.362,34  
V. TOTAL PRODUTOS 94.569,00  
V. TOTAL DA NOTA 94.569,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA  
ENDEREÇO  
ANGELA GABARDO PAROLIN 201  
QUANTIDADE  
558  
ESPECIE  
VOLUME  
MARCA  
FRETE  
0-Por conta do Rem  
CÓDIGO ANTT  
CURITIBA  
PIACA DO VEICULO  
CURITIBA  
MUNICÍPIO  
PR  
UF  
UF  
CNPJ / CPE  
9067123937  
PESO LÍQUIDO  
2.752,400  
PESO BRUTO  
2.067,800

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	OCFST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	BCÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
011849	+ ACEBROFILINA 5MG/ML XPF PL OP 120 ML-VP / GEN ACEBROFILINA C1 0% - FCI 249451C3-6954-46E3-9FDA-53BB14CD2767LL 20H261 Val: 20/08/2022 Qt: 2.900/000/01 L: 20H27H Val: 20/08/2022 Qt: 4.600/000/000 Lotec: 20H261 Quant: 29000/000 Fab: 20/08/2020 Val: 20/08/2022 Lotc: 20H27L Quant: 4600/000 Fab: 20/08/2020 Val: 20/08/2022 FCT249451C3-6954-46E3-9FDA-53BB14CD2767	30044990	551	5101	ER	7.500,00000	1,9900	14.925,00	0,00	14.925,00	1.791,09		18,00	

DADOS ADICIONAIS  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Inf: Contribuinte: + (Positiva): 75219,00; - (Negativa): 19350,00; N (Neutra): 0,00; VP - VENDA PROIBIDA AO COMERCIO / GEN - Genérico; SIM - Similar; OUT - Outros; SFU - Neutral;Fatura: 0094464969; Rem: 0085571034; Op.: 0003982349; Vol.: 00558; Cid: 6202; M3;Resolução Senado Federal 13/2012 - CREDITO PRLSUMIDO - LEI 10.147-2000- ICMS PARCIALMENTE DETERMINADO SEME ANEXO VIII ART. 28 DO RICMS/PR 7.871/2017/PII - ALÍQUOTA O CFE NCM DO RPP/ICMS DIFERIDO: R\$ 5.673,57; Cliente favor conter a mercadoria no ato do recebimento, em caso de divergências efetuar ressalva no combo de recebimento avaliando eventuais transtornos.Os laudos e arquivos XML, poderão ser impressos através do seguinte endereço eletrônico: www.pratiadonaduzzi.com.br/laudos; Email do Destinatário: felfipe@bascel.com.br; Valor Aprovado: dos Tributos: R\$ 0,00

RECIBEMOS DE Prati, Donaduzzi & Cia Ltda OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LONGO DA VIA DO EMPILHAMENTO. 11/11/2020 VALOR TOTAL: R\$ 94.569,00 DESTINATÁRIO: 0000227067-BASCEL SOLUCOES LTDA - ROD PR 180 KM 2,450 CENTRO FRANCISCO BELTRAO-PR IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**Prati, Donaduzzi & Cia Ltda**  
 Rua Mitsugoro Tanaka, 145  
 C. Ind Nilton Arruda - 85903-630  
 Toledo - PR Fone/Fax: 08007021331

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal  
 Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

Nº. 000.767.913  
 Série 003  
 Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

4120 1173 8565 9300 0166 5500 3000 7679 1317 3537 6426

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefiz Autorizadora

Venda produção do estabelecimento

8136

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

4180632706

INSCRIÇÃO ESTADUAL

141200217457408 - 11/11/2020 21:03:39

(CNPJ)

9047473788

73.856.593/0001-66

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
012213	+ AZITROMICINA 600MG SUS PL 15 ML-DIL-VP/GEN AZITROMICINA DIETRATADA C1.0% - FCI 93A55230-C68B-4A84-BDBA-18C27FB44950L1 20H39H Val: 04.08.2022 Qt: 1.000.000 Lote: 20H39H Quant: 1.000.000 Edm: 04.08.2022 Val: 04.08.2022 FCI93A55230-C68B-4A84-BDBA-18C27FB44950	30042029	551	5101	FR	1.000,00000	6,8300	6.830,00	0,00	6.830,00	819,64		18,00	
090267	+ NEGOMICINA BACTRACINA POM 10 G-VP GEN BACTRACINA ZINCICA C1.0% - FCI A6A7957E-F4FC-49E6-9477-E97B7B877A85L1 20H461 Val: 25.08.2022 Qt: 13.600,000L1 20H269 Val: 28.08.2022 Qt: 1.400,000 Lote: 20H461 Quant: 13.600,000 Fab: 25.08.2020 Val: 25.08.2022 Lote: 20H269 Quant: 1.400,000 Fab: 28.08.2020 Val: 28.08.2022 FCIA6A7957E-F4FC-49E6-9477-E97B7B877A85	30042069	551	5101	BX	15.000,00000	1,3900	19.350,00	0,00	19.350,01	2.332,12		18,00	
002698	+ NISTA 100000L1ML SUS PL 30 ML-VP / GEN NISTATINA C1.0% - FCI AAFB716-5481-458B-85E3-60883F93CD29L1 20H27B Val: 11.02.2022 Qt: 2.600,000 Lote: 20H27B Quant: 2.600,000 Fab: 11.02.2020 Val: 11.02.2022 FCIAAFB716-5481-458B-85E3-60883F93CD29	30042099	551	5101	FR	2.600,00000	2,3900	6.214,00	0,00	6.214,00	745,72		18,00	
000302	+ NISTA 100000L1ML SUS PL 30 ML-VP / GEN NISTATINA C1.0% - FCI 802F1826-6C54-4B43-98C4-8618EF971881L1 20G49R Val: 27.01.2022 Qt: 9.100,000L1 20G62S Val: 27.01.2022 Qt: 5.900,000 Lote: 20G39R Quant: 9100,000 Fab: 27/07/2020 Val: 27/01/2022 Lote: 20G62S Quant: 5900,000 Fab: 27/07/2020 Val: 27/01/2022 FCI802F1826-6C54-4B43-98C4-8618EF971881	30042099	551	5101	FR	15.000,00000	3,1500	47.250,00	0,00	47.250,01	5.670,28		18,00	

NF-e  
Nº  
000.784.806  
Série 003

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  
Prati,Donaduzzi & Cia Ltda  
Rua Mitsugoro Tanaka, 145  
C. Ind Nilton Arruda - 85903-630  
Toledo - PR Fone/Fax: 08007021331

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº. 000.784.806  
Série 003  
Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO  
4121 0173 8565 9300 0166 5500 3000 7848 0616 8042 7825  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
141210020809245 - 29/01/2021 20:34:19  
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.  
9047473788  
CNPJ  
73.856.593/0001-66

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Venda produção do estabelecimento  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
8136  
DESTINATÁRIO / REMETENTE  
4180632706  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
0000227067-BASCEL SOLUCOES LTDA  
ENDEREÇO  
ROD PR 180 KM 2, 450  
MUNICÍPIO  
CENTRO  
FRANCISCO BELTRAO  
FATURA E DEDUÇÕES  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
0000227067-BASCEL SOLUCOES LTDA  
ENDEREÇO  
ROD PR 180 KM 2, 450  
MUNICÍPIO  
CENTRO  
FRANCISCO BELTRAO

DATA DA EMISSÃO  
29/01/2021  
DATA DA SAÍDA EXTRADA  
29/01/2021  
HORAS E MINUTOS DE EMISSÃO  
20:33:35

Table with 10 columns: Num, Valor, Data, Nome, Valor, Data, Nome, Valor, Data, Nome, Valor. Rows include: VALOR DO IMPOSTO, VALOR DO ICMS, VALOR DO IPI, VALOR DO IPI, VALOR DO IPI, VALOR DO IPI, VALOR DO IPI, VALOR DO IPI, VALOR DO IPI, VALOR DO IPI.

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS  
0-Por conta do Rem  
EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA  
ANGELA GABARDO PAROLIN 201  
CURITIBA  
QUANTIDADE  
350  
INSPEÇÃO  
VOLUME  
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS  
CODIGO PRODUTO  
00026  
DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO  
SIOMILINA-BACTRACINA POM 10 G-VP 7 GEN  
BACTRACINA ZINCO  
C10 %- FCI 2717449-0FAD-44ED-90EC-051FE209B505JL  
20K115 Val. 31/10/2022 Qt. 15.200.000/11 20K117 Val  
31/10/2022 Qt. 4.800.000/10 Lote: 20K115 Quant. 15.200.000 Fab  
31/10/2020 Val. 31/10/2022 Lot: 20K117 Quant. 4800.000 Fab  
31/10/2020 Val. 31/10/2022  
FCI 2717449-0FAD-44ED-90EC-051FE209B505

DADOS ADICIONAIS  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Inf. Contribuinte: - (Positivo) 0,00 - (Negativo) 115300,00 - N (Neutral) 0,00 - VP - VENDA PROIBIDA AO  
COMÉRCIO / GEN - Genérico SIM - Similar, OUT - Outros, NEU - Neutral/Fatura: 0094612107 Rem  
0085716894 Op.: 0004116734 Vol.: 00350 Cubagem: 3,450 M3-Resolução Senado Federal: 13/2012 (GR DITO)  
PRLSUMID - LEI 10.147-2006/ICMS PARCIALMENTE DIFERIDO C/IME ANEXO VIII ART. 28-D (O)  
RICMS PR 7.871/2017/IPI - ALÍQUOTA O CEF NCM DO RIFI/ICMS DIFERIDO- R\$ 6,917,50/Sq. Cliente favor  
contatar a mercadoria no ato de recebimento, em caso de divergências efetuar ressalva no cominho de recebimento  
evitando eventuais transtornos.Os laudos e arquivos XML, postulaos sei impressos através do seguinte endereço  
eletronico: www.pratidonaduzzi.com.br/laudos/ Email do Destinatário: felipe@bascel.com.br Valor Aproximado:  
das Tributas - R\$ 4,00

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Prati, Donaduzzi & Cia Ltda  
Rua Mitsugoro Tanaka, 145  
C. Ind. Nilton Arruda - 85903-630  
Toledo - PR Fone/Fax: 08007021331

DANFE  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal  
Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAIDA  
Nº. 000.784.806  
Série 003  
Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO  
4121 0173 8565 9300 0166 5500 3000 7848 0616 8042 7825  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Venda produção do estabelecimento

141210020809245 - 29/01/2021 20:34:19  
CNPJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 8136


INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 9047473788

CNPJ 73.856.593/0001-66

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO, SERVIÇO	NCM/SII	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
099261	- NEOMIXTA-BACITRACINA POM 15 G-VP /GEN BACITRACINA ZINCOICA C10% - 1 C103F73A24-14F5-473B-BF4E-6E3E87AAEA1611 20K15F Val: 20 11 2022 Qi: 3.600.000011 L 20K16F Val: 20 11 2022 Qi: 15.600.000011 L 20K17F Val: 20 11 2022 Qi: 15.600.000011 L 20K18F Val: 20 11 2022 Qi: 15.200.000011 L 20K15F Quant: 3600.0000 Fab: 20 11 2020 Val: 20 11 2022 Lote: 20K16F Quant: 15600.0000 Fab: 20 11 2020 Val: 20 11 2022 Lote: 20K17F Quant: 15600.0000 Fab: 20 11 2020 Val: 20 11 2022 Lote: 20K18F Quant: 15200.0000 Fab: 20 11 2020 Val: 20 11 2022 Lote: FCED3F7A24-14F5-473B-BF4E-6E3E87AAEA16	30022069	551	5101	BN	50.000,00000	1,7500	87.500,00	0,00	87.500,00	10.500,54		18,00	



RECEBEMOS DE Prati,Donaduzzi & Cia Ltda OS PRODUTOS E OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMIÇÃO: 30/04/2021 VALOR TOTAL: R\$ 197.612,00 DESTINATÁRIO: 0000227067-BASCEL SOLUCOES LTDA - TV LUIZA HENRIQUETA, 450 AGUA BRANCA FRANCISCO BELTRAO-PR							NF-e Nº. 000.808.063 Série 003										
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR															
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>Prati,Donaduzzi &amp; Cia Ltda</b> Rua Mitsugoro Tanaka, 145 C Ind Nilton Arruda - 85903-630 Toledo - PR Fone/Fax: 08007021331			DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> Nº. 000.808.063 Série 003 Folha 1/2														
CHAVE DE ACESSO 4121 0473 8565 9300 0166 5500 3000 8080 6312 8035 8856			Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora:														
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Venda produção do estabelecimento</b>			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210093105416 - 30/04/2021 23:28:18														
INSCRIÇÃO ESTADUAL 4180632706		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 8136		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT 9047473788		CNPJ 73.856.593/0001-66											
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL 0000227067-BASCEL SOLUCOES LTDA			CNPJ / CPF 21.515.353/0001-02		DATA DA EMISSÃO 30/04/2021												
ENDEREÇO TV LUIZA HENRIQUETA, 450			BARRIO / DISTRITO AGUA BRANCA		CEP 85606-649		DATA DA SAÍDA/ENTRADA 30/04/2021										
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO			UF PR		FONE / FAX 04635246305		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9068247877	HORA DA SAÍDA/ENTRADA 23:27:51									
FATURA / DUPLICATA			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO												
Num. 001 Venc. 31/05/2021 Valor R\$ 39.522,40			Num. 002 Venc. 14/06/2021 Valor R\$ 39.522,40		Num. 003 Venc. 29/06/2021 Valor R\$ 39.522,40												
Num. 004 Venc. 14/07/2021 Valor R\$ 39.522,40			Num. 005 Venc. 29/07/2021 Valor R\$ 39.522,40														
CÁLCULO DO IMPOSTO																	
BASE DE CALC DO ICMS 197.612,00		VALOR DO ICMS 23.714,63		BASE DE CALC DO ISS 0,00		VALOR DO ISS 0,00		VALOR TOTAL PRODUTOS 197.612,00									
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		VALOR TOTAL IPI 0,00		VALOR DA COFINS 19.563,59									
V. ICMS UF REMET 0,00		V. FCF UF DEST 0,00		V. ICMS UF DEST 0,00		V. TOT. TRIB. 0,00		V. TOTAL DA NOTA 197.612,00									
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS																	
NOME / RAZÃO SOCIAL EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA			FRETE 0- Por conta do Rem		CODIGO ANTT		PLACA DO VEICULO										
ENDEREÇO ANGELA GABARDO PAROLIN 201			MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR		CNPJ / CPF 00.428.307/0012-40										
QUANTIDADE 592		ESPÉCIE VOLUME		MARCA		PESO BRUTO 2.145,096		PESO LÍQUIDO 1.435,280									
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS																	
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO				Q. MEN.	Q. POST.	Q. COM.	Q. UN.	Q. ANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	
014280	+ ALBENDAZOL 400MG 10X10 CPS-ER (M.A.P) GEN ALBENDAZOL CI 50% - FCI 2B3F2864-F67F-4BB9-B40A-C8CF2F482426 I.L. 21C905 Val. 12.03.2023 Qt. 504.000 Lote: 21C905 Quant: 504.000 Fab: 12/03/2021 Val: 12.03.2023 FCI:2B3F2864-F67F-4BB9-B40A-C8CF2F482426				300	10063	351	5101	CT	504,0000	28,0000	14.112,00	0,00	14.112,00	1.693,52	18,00	
000267	- NEOMICINA+BACITRACINA POM 10 G/V.P GEN BACITRACINA ZINCICA CI 0% - FCI 28FA75E7-D0A5-434A-9758-1EF534E69245 I.L. 21D135 Val. 29.03.2023 Qt. 12.800,000 I.L. 21D943 Val. 29.03.2023 Qt. 22.400,000 I.L. 21D943 Val. 13.04.2023 Qt. 14.800,000 Lote: 21D135 Quant: 12800,000 Fab: 29/03/2021 Val: 29/03/2023 Lote: 21D434 Quant: 22400,000 Fab: 29/03/2021 Val: 29/03/2023 Lote: 21D943 Quant: 14800,000 Fab: 13/04/2021 Val: 13/04/2023 FCI:28FA75E7-D0A5-434A-9758-1EF534E69245				300	42069	551	5101	BN	50,0000000	1,4500	72.500,00	0,00	72.500,00	8.700,44	18,00	
DADOS ADICIONAIS																	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: + (Positiva): 14112,00 - (Negativa): 483500,00 - N (Neutra): 0,00 - VP - VENDA PROIBIDA AO COMERCIO / GEN - Generico, SIM - Similar, OUT - Outros, NUT - Neutra Fatura: 0094782033 Rem: 0085887058 Ov.: 0004271961 Vol.: 00592 Cubagem: 5,512 M3 Resolução Senado Federal 13 2012/C REDITO PRESUMIDO - LEI 10.147/2000/ICMS PARCIALMENTE DIFERIDO - FME ANEXO VIII ART. 28 DO RICMS/PR 7.871/2017/IPI - ALIQUOTA O CFE NCM DO RPI/ICMS DIFERIDO: R\$ 11.855,53/Sm. Cliente favor conferir a mercadoria no ato do recebimento, em caso de divergências efetuar ressalva no carnê de recebimento evitando eventuais transtornos. Os laudos e arquivos XML, poderão ser impressos através do seguinte endereço eletrônico: www.pratidonaduzzi.com.br/laudos/Mercadoria será expedida pelo Deposito Fechado, situado na Rodovia PR-182, s/n, KM 320/321 - Biopark, Toledo/PR, CNPJ 73.856.593/0001-66, CAD ICMS 90840845-46. Email do Destinatário: comercial01.bascel@gmail.com Valor Aproximado dos Tributos - R\$ 0,00						RESERVADO AO FISCO											



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**Prati,Donaduzzi & Cia Ltda**

Rua Mitsugoro Tanaka, 145  
C Ind Nilton Arruda - 85903-630  
Toledo - PR Fone/Fax: 08007021331

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.808.063  
Série 003  
Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

41210473856593000166550030008080631280358856

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210093105416 - 30/04/2021 23:28:18

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda produção do estabelecimento**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4180632706

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

8136

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

9047473788

CNPJ

73.856.593/0001-66

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	QUANT	UNID	CLOR	N	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR ICMS	VALOR IPI
000261	- NEOMICINA+BACITRACINA POM 15 G-V.P GEN BACITRACINA ZINCICA CI 0% - FCI 8FC38DA0-8660-45D9-9EAD-6C4A12B17358 Lt 21D477 Val: 05/04/2023 Qt: 9.800,000 Lt 21D515 Val: 05/04/2023 Qt: 15.000,000 Lt 21D516 Val: 05/04/2023 Qt: 15.200,000 Lt 21D517 Val: 05/04/2023 Qt: 15.600,000 Lt 21D518 Val: 05/04/2023 Qt: 4.400,000 Lote: 21D477 Quant: 9800,000 Fab: 05/04/2021 Val: 05/04/2023 Lote: 21D515 Quant: 15000,000 Fab: 05/04/2021 Val: 05/04/2023 Lote: 21D516 Quant: 15200,000 Fab: 05/04/2021 Val: 05/04/2023 Lote: 21D517 Quant: 15600,000 Fab: 05/04/2021 Val: 05/04/2023 Lote: 21D518 Quant: 4400,000 Fab: 05/04/2021 Val: 05/04/2023 FCI:8FC38DA0-8660-45D9-9EAD-6C4A12B17358	30042069	60.000,0000		BN		4,8500	111.000,00	0,00	111.000,00	13.320,67		18,00

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 04.372.020/0001-44 I.E.: 9023144821  
AV. NATALINO FAUST, 591 - PE. ULRICO - CEP: 85604-443  
Telefone: (46) 3211-5000 Fax: (46) 3211-5000  
E-mail: Cidade: Francisco Beltrão - PR

**Nº 117085 - COMPRA DIRETA**

Edital No.: S/N  
Abertura: 19/05/2021 as 10:40  
Cliente: FUNDO MUN DE SAUDE DE FRANCISCO BELTRAO PR  
CPF/CNPJ: 9165798000104  
Vigência: 19/06/2021  
Validade da proposta: 30 DIAS  
Prazo de Pgto.: 30 DIAS  
Prazo de Entrega: 30 DIAS  
Tipo de Frete:  
Dados p/ Pgto.: BANCO DO BRASIL AG 0616-5 C/C 9553-2

04.372.020/0001-44  
WERBRAN DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS LTDA  
Av. Natalino Faust, 591  
Padre Ulrico CEP: 85604-443  
Francisco Beltrão - PR


Item	Dados	Qtde.	Vlr Unitário	Total
01	Nome Químico: 01.02.03590 - NEOMICINA/BACITRACINA POM 10G Nome Comercial: GEN NEOMICINA/BACITRAC POM 10G Apresentação: UN Psicotrópico: NÃO Valor Unitário: TRÊS INTEIROS E VINTE E NOVE CENTÉSIMOS Valor Total: SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA	2000.00 Laboratório: GLOBO Reg. MS:1053502040013 Embalagem: UN Port. Psicot.: Proced.: Nacional DCB:	3,29	6.580,00

**TOTAL DO LOTE :**

**R\$ 6.580,00**

Obs Edital: Não garantimos estoques  
Orçamento válido por 30 dias.

Total da Proposta.: R\$ 6.580,00 ( SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA )

  
**VINICIUS HELLMANN**  
CPF 099.187.729-21  
REPRESENTANTE



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 978/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão**

**VIGÊNCIA: 15/12/2020 A 14/12/2021**

**DETENTOR DA ATA:**

**JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ nº: 34.027.398/0001-71**

**TELEFONE: (46) 3524-9142 / (56) 2601-1345**

**E-MAIL: comercial01.jethamed@gmail.com**

**RUA PAULA FREITAS, 33 Q183 L12 - CEP: 85601750 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA**

**Francisco Beltrão/PR**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 978/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020 - Processo nº 624/2020

Aos quinze dias de dezembro de 2020, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MPF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MPF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.868/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 125/2020**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 10/12/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada na RUA PAULA FREITAS, 33 Q183 L12 - CEP: 85601750 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 34.027.398/0001-71, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, portadora do RG nº 9.273.377-7 e do CPF nº 054.562.379-43.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2. Descrição:**

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
80	67348	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML	FRENSIENSIS	BOLSA	7.000,00	16,20
111	7685	DIGOXINA, 0,25 MG	PHARLAB	COMP	70.000,00	0,07
130	7651	EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	AMP	4.000,00	1,59
136	7712	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIFERONA SÓDICA, 10MG + 250MG	BELFAR	COMP	100.000,00	0,33
222	20088	LOGSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	PRATI	COMP	2.500.000,00	0,08
227	25755	METILDOPA, 250 MG	SANVAL	COMP	350.000,00	0,36
245	14927	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250 UI/G POMADA BISNAGA 10G	PRATI	BIS	10.000,00	1,53
277	67414	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: BACILLUS GEREUS, CONCENTRAÇÃO: 5 MILHOES ENDOSPOROSIMIL, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL, 5ML	BIOVICERIN GEYER	FLAC	40.000,00	2,50
278	67363	PROGESTERONA 200 MG	EXELTIS	CAPS	80.000,00	2,20
281	7565	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	SANVAL	AMP	3.500,00	1,62
303	67369	SUXAMETÔNIO 100MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	FR	1.000,00	14,61



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

6.4. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

6.6. A DETENTORA DA ATA deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho.

6.7. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6.8. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.9. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da DETENTORA DA ATA.

6.10. A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar com as medidas de redução de consumo e uso racional de comportamento.
- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

i) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerosóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não deverão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante de Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de opor a suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceites as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

12.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

12.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

12.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada, através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.2. A via do instrumento destinada a DETENTORA DA ATA de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 125/2020 e a proposta da DETENTORA DA ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A DETENTORA DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 125/2020.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA  
DETENTORA DA ATA  
JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO  
Sócia administradora

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103



PARECER JURÍDICO N.º 0689/2021

PROCESSO Nº : 5243/2021  
REQUERENTE : JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de pedido formulado pela empresa acima nominada, protocolado em 19 de maio de 2021, em face da Ata de Registro de Preços n.º. 978/2020, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 125/2020, no qual pretende o reequilíbrio econômico-financeiro do item 245:

- Neomicina pomada, marca Prati, com preço aumentado de R\$ 1,53 para R\$ 1,72.

Alega que o valor da matéria prima aumentou significativamente, por motivos de força maior, ou seja, pelo aumento do custo de produção para o fabricante devido à atual crise em saúde pública ocasionada pelo corona vírus, contratemplos tais que causaram revisão considerável nos preços, anexando Notas Fiscais anteriores e posteriores ao aumento do item.

A CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico manifestou-se via Memorando n.º 471/2021 pelo acolhimento parcial do pedido, apontando o valor adequado para recomposição do preço, anexando cotações de mercado.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre **reajuste** e **recomposição de preços**. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.

Com o **reajuste** o que se busca é alterar o valor a ser pago em função de variações de valores que determinaram a composição do preço. Mais uma vez reporta-se à doutrina de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

*Como a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações recíprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação (x) – que se compõe dos encargos econômicos por ela implicados e a margem de lucro remuneratório ali embutida – correspondem os pagamentos (y) que a acobertam. Esta relação de igualdade ideal, convencional, deve ser mantida. Assim, se os custos dos insumos necessários à prestação (x) sofrem elevações constantes – como é rotineiro entre nós –, os pa-*



gamentos (y) têm de incrementar-se na mesma proporção, sem o quê a igualdade denominada "equação econômico-financeira" deixa de existir; *decompõe-se*.<sup>1</sup>

No entanto, adverte Marçal JUSTEN FILHO, que "(...) somente se admite reajuste após decorridos doze meses, com efeitos para o futuro." Até é possível reajuste antes de um ano da contratação, desde que decorrido um ano da formulação da proposta (ou da data a que se referir o orçamento apresentado com a proposta).<sup>2</sup>

Sobre a **recomposição ou revisão do preço**, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELLES sobre o tema:

A *revisão do contrato*, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inexecutível o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevistos e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõem uma *recomposição dos preços ajustados*, além do reajuste prefixado.<sup>3</sup>

Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO assevera que a recomposição ou revisão de preços, tem lugar naqueles casos em que a manutenção do "(...) equilíbrio econômico-financeiro não pode ser efetuada ou eficazmente efetuada pelos reajustes, pois trata-se de considerar situações novas insuscetíveis de serem por estes corretamente solucionáveis."<sup>4</sup>

Em síntese: **a)** reajuste se refere ao implemento do valor pago acrescido pela variação dos preços dos insumos; e **b)** a recomposição dos preços, um tanto mais ampla, em um de seus campos de abrangência, traduz-se na compensação dos prejuízos arcados pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

A lei autoriza o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos (artigos 37, inciso XXI, da CRFB/88<sup>5</sup>; e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94<sup>6</sup>).

<sup>1</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 597.

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 655.

<sup>3</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 244.

<sup>4</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, p. 598.

<sup>5</sup> "Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

<sup>6</sup> "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

004968

Através da revisão de preços o contratado pretende repassar o aumento dos insumos, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira. Este é o entendimento, dantes sinalizado, de Marçal JUSTEN FILHO:

*(...) em muitos casos, a previsão original do prazo necessário à execução do contrato exclui o cabimento do reajuste. Mas podem sobrevir eventos que exijam o prolongamento dos prazos contratuais. Em tal hipótese, não caberá aplicar o reajuste por ausência de previsão contratual. Mas o particular manterá o direito à compensação pelas perdas derivadas da inflação. A solução será promover a revisão de preços, que poderá seguir exatamente os mesmos critérios do reajuste.<sup>7</sup>*

Hely Lopes MEIRELLES afirma que a recomposição de preços por fatos supervenientes, que antes só se fazia por via judicial, é, modernamente, admitida por aditamento ao contrato, "(...) desde que a Administração reconheça e indique a justa causa ensejadora da revisão do ajuste inicial".<sup>8</sup> Nesse particular, é louvável a iniciativa da Requerente de tentar, amigavelmente, a recomposição de preços perante a Administração.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nada mais é do que a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* ("enquanto as coisas assim estiverem"), que designa, modernamente, a Teoria da Imprevisão. Em princípio, tal teoria, de origem francesa, propunha-se a estabelecer uma partilha de prejuízos entre Administração e a contratada. Hodiernamente, o entendimento é de que a cláusula serve para reajustar a normalidade dos contratos. Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO comenta que a cláusula:

*(...) converteu-se em fórmula eficiente para garantir integralmente o equilíbrio econômico-financeiro avençado ao tempo da constituição do vínculo, vale dizer: instrumento de recomposição do equilíbrio estabelecido, o que, no fundo, nada mais representa senão prestigiar o significado real do consensus expressado no contrato, pela restauração dos termos da equivalência inicial, ou seja, de sua normalidade substancial.<sup>9</sup>*

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável, bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer o produto.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em especial, das notas fiscais/recibos, além dos demonstrativos que atestem a disparidade entre preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.

---

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

<sup>7</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p. 655.

<sup>8</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., p. 245.

<sup>9</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 615.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

004969

A título ilustrativo, cita-se decisão proferida pela Quinta Câmara Cível, na Apelação Cível n.º 0483929-4, relatoria do Desembargador Luiz Mateus de Lima, j. 14/07/2009, cujos trechos da ementa e voto transcrevem-se:

*APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LICITAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PLEITO DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora tenha restado demonstrado que houve aumento nos preços dos insumos e materiais utilizados na execução das obras, bem como que foram utilizados materiais em quantidade superior à prevista no certame licitatório, não ficou comprovado que tais fatos abalaram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. (...)¹⁰ (g.n.)*

No presente caso, alega a Requerente que o aumento do custo do produto ocorreu após a contratação com o Município, em decorrência da constante oscilação no mercado causada pela escassez de insumos e a elevação no Dólar diante das consequências da pandemia de Covid-19, o que evidencia um fator extraordinário que lhe causou oneração excessiva.

Para provar suas alegações fáticas, anexou Notas Fiscais antes e após o referido aumento no custo do produto, demonstrando que o custo do produto aumentou de R\$ 1,29 (nov/2020) para R\$ 1,45 (abril/2021), representando elevação de aproximadamente 12,5%, sendo que a CAF manifestou-se pela parcial compatibilidade do valor pleiteado pela contratada, recomendando a recomposição do preço ao item 245 (neomicina pomada) de R\$ 1,53 para R\$ 1,69, ressaltando que não há mais estoque do item para disponibilizar à população.

Assim, mostra-se adequada a recomposição no preço do produto acima no valor verificado pela área técnica.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com arrimo nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/1993, opina-se pelo DEFERIMENTO PARCIAL do reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n.º 978/2020 (Pregão Eletrônico n.º 125/2020), formulado pela empresa JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, a ser praticado a partir da data do protocolo, no item 245:

- Neomicina pomada, marca Prati, com preço aumentado de R\$ 1,53 para R\$ 1,69.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,<sup>11</sup> necessário encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

<sup>10</sup> Disponível em: <<http://www.tj.pr.gov.br/portal/judwin/consultas/jurisprudencia/JurisprudenciaDetalhes.asp?Sequencial=8&TotalAcordaos=30&Historico=1&AcordaoJuris=831141>>. Acesso em: 14 set. 2011.

<sup>11</sup> "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

004970

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.<sup>12</sup>

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de V. Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 24 de maio de 2021.

*Camila Bonte*

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**

**DECRETOS 040/2015 - 013/2017**

**OAB/PR 41.048**

---

<sup>12</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

0.4971

DESPACHO N.º 314/2021

9600

PROCESSO N.º : 5243/2021  
REQUERENTE : JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 978/2020 – PREGÃO N.º 125/2020  
INTERESSADO : SECRETARIA DE SAÚDE  
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de reequilíbrio à Ata de Registro de Preços n.º 978/2020, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia da Ata, notas fiscais, planilhas, certidões da contratada e parecer jurídico.

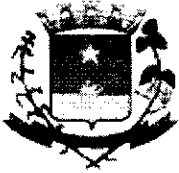
Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0689/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de reequilíbrio do item 245 – neomicina pomada 10mg, com preço aumentado de R\$ 1,53 para R\$ 1,69;

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2021.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**3º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 978/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sediada na **RUA PAULA FREITAS, 33 Q183 L12 - CEP: 85601750 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA**, na cidade de **Francisco Beltrão/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.027.398/0001-71.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 245 (Cód.14927) conforme o contido no Processo Administrativo nº 5243/2021.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
245	14927	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250 UI/G POMADA BISPAGA 10G	UN	1,65	1,69
<b>VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 384,00</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2021.

  
**CLEBER FONTANA**  
 CPF nº 020.762.969-21  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

Assinado de forma digital por  
 JERUSA APARECIDA PITT  
 BASEGGIO:05456237903  
 Dados: 2021.05.27 15:34:41 -03'00'  
**JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS  
 HOSPITALARES LTDA  
 DETENTORA DA ATA  
 JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO  
 Sócio administrador**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 978/2020 – Pregão Eletrônico nº 125/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 245 (Cód.14927) conforme o contido no Processo Administrativo nº 5243/2021.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
245	14927	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250 UI/G POMADA BISPAGA 10G	UN	1,65	1,69
<b>VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 384,00</b>					

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2021.

**CONTROLE DAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado BRUNO SAVARRO, portador do RG n.º 12.660.535-8, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO, SÍMBOLO 8-C, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de maio de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**5D7D3885

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANDRE ANTONIO SABINO - ME**.

**ESPÉCIE:** Contrato n.º 446/2021 - Processo dispensa n.º 60/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresas para aquisição de rouparia (100 cobertores e 82 edredons) para atender o setor COVID-19 da UPA 24 horas.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA**.

**ESPÉCIE:** Contrato n.º 447/2021 - Processo dispensa n.º 60/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresas para aquisição de 1200 (mil e duzentas) cadernetas de vacinação.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.355,20 (três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5610	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
5190	08.006.10.122.1001.2100	0	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores

Francisco Beltrão, 28 de maio de 2021.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**19B26E65

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA - EPP**.

**ESPÉCIE:** Contrato n.º 448/2021 - Pregão n.º 70/2021.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO de equipamentos para utilização da INTECFB – Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1240	05.002.19.573.2301.2009	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de maio de 2021

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**82A52611

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços n.º 978/2020 – Pregão Eletrônico n.º 125/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 245 (Cód.14927) conforme o contido no Processo Administrativo n.º 5243/2021.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
245	14927	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250 U/LG UN POMADA BISNAGA 10G	UN	1,65	1,69
<b>VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 384,00</b>					

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2021..

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**D7798BC6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**